



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DO TRE/SP, CELEBRADO AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS (DLF Nº 66/2016), QUE FAZEM, DE UM LADO, A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. Nº.06.302.492/0001-56, COM SEDE NA RUA FRANCISCA MIQUELINA, 123, BELA VISTA, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL, NOS TERMOS DO ART. 1º, INCISO VIII, DA PORTARIA TRE-SP Nº 1, DE 4 DE JANEIRO DE 2022, SENHOR CLAUDIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DORAVANTE DENOMINADA **LOCATÁRIA**, E, DE OUTRO LADO, AS EMPRESAS **ZULU ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS E PARTICIPAÇÕES EIRELI**, C.N.P.J. 09.578.051/0001-70, SITUADA NA RUA BANANAL, 38, SALA 2 - BAIRRO MARANHÃO, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SÓCIO WILSON CAVINO GODOY, C.P.F. 593.692.058-53, E **HAWK PARTICIPAÇÕES LTDA.**, C.N.P.J. 07.065.211/0001-51, SITUADA NA AVENIDA DOUTOR CARDOSO DE MELO, 1450, CJ 401, SL 04, VILA OLIMPIA, NESTA CAPITAL, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SÓCIA CAMILA MENDES MONTEIRO, C.P.F. 373.172.658-02, DORAVANTE DENOMINADAS **LOCADORAS**. E, por estarem regularmente autorizados, assinam ao final o presente termo aditivo ao contrato acima identificado e lavrado às fls. 48 a 52 do livro próprio (nº 120-A), tendo como aditivos o primeiro, lavrado às folhas 07 a 09 do livro próprio (nº 124-A), o segundo, lavrado às folhas 67 a 69 do livro próprio (nº 128-A), o terceiro, lavrado às folhas 93 a 95 do livro próprio (nº 136-A), e o quarto, lavrado às folhas 29 do livro próprio (nº 138-A), sujeitando-se os contratantes às normas das Leis nºs 8.245/91, 8.666/93, 9.069/95 e 10.192/01, e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objeto formalizar a prorrogação contratual para o período de 01/11/2022 a 31/10/2024, facultada à **LOCATÁRIA** a rescisão a qualquer tempo mediante aviso prévio com antecedência de 30 (trinta) dias, e consignar a atualização do valor do aluguel mensal, em decorrência do reajuste aplicado em 01/11/2021, bem como consignar o valor total atualizado do contrato. Por consequência, alteram-se o *caput* das cláusulas II e IV e o parágrafo 2º da cláusula IV, bem como atualizam-se o parágrafo 1º da cláusula II e a cláusula V, todas do contrato originário, que passam a conter a seguinte redação:

“(…)

II – VALOR DO CONTRATO – O valor total do presente contrato é de R\$ 3.357.766,92 (três milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo 1º - O aluguel mensal é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme inicialmente pactuado e passa a ser de R\$ 34.503,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e três reais), em virtude do reajuste aplicado a partir de 01/11/2017; e passa a ser de R\$ 38.231,88 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos), em virtude do reajuste aplicado a partir de 01/11/2018; e passa a ser de R\$ 39.442,51 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), em virtude do reajuste aplicado a partir de 01/11/2019; e passa a ser de R\$ 31.554,01 (trinta e um mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e um centavo), a partir de 01/01/2020, em virtude de revisão do aluguel; e passa a ser de R\$ 32.790,36 (trinta e dois mil, setecentos e noventa reais e trinta e seis centavos), em virtude do reajuste aplicado a partir de 01/11/2020; e passa a ser de R\$ 36.289,97 (trinta e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos), em virtude do reajuste aplicado a partir de 01/11/2021.

(...)

IV – PRAZO DE VIGÊNCIA – O prazo da presente locação é de 96 (noventa e seis) meses, de 01/11/2016 a 31/10/2024.

(...)

Parágrafo 2º - A LOCATÁRIA poderá a qualquer tempo rescindir o presente contrato, sem incidência de multa ou encargos, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias corridos, por meio de ofício numerado, assinado pelo seu representante legal.

(...)

V - DOS RECURSOS FINANCEIROS - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária federal, nos exercícios de 2016 a 2019, pela Função Programática nº 02122057020GP.0035 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, elemento de despesa 3390.39 - “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, conforme Notas de Empenho nº 2674, de 25/10/2016; nº 286, de 31/01/2017; nº 263, de 24/01/2018, e nº 221, de 30/01/2019; no exercício de 2020, pela Função Programática nº 02122003320GP.0035 – “Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral”, elemento de despesa 3390.39 - “Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, conforme Nota de Empenho nº 352, de 31/01/2020; nº 1186, de 27/07/2020; nº 2653, de 16/11/2020; nº 245, de 28/01/2021; nº 297, de 28/01/2022; e outras que se fizerem necessárias.

(...)”

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições contidas no contrato, alterado por meio do 1º, do 2º, do 3º e do 4º termos aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRA - O extrato deste termo aditivo será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 26, *caput*, da Lei n.º 8.666/93, no prazo legal, correndo a despesa por conta de dotação própria da LOCATÁRIA para tal fim.

E, por estarem as partes justas e acertadas, firmam o presente instrumento, por meio do Sistema Eletrônico de Informações do TRE-SP, no processo administrativo nº 0055905-58.2016.6.26.8000. Foram testemunhas os senhores Alessandro Dintof e Luis Eduardo Simplicio de Lima, brasileiros, residentes nesta Capital. E, para constar e produzir os efeitos legais, eu, Romeu Silva de Andrade, Chefe da Seção de Gestão de Contratos de Locação e Aquisição, lavrei aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, no livro próprio (nº 143-A), o presente contrato que lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e testemunhas. E eu, Luiz Henrique Gonçalves de Castro, Coordenador de Contratos, o conferi.

Claucio Cristiano Abreu Corrêa

Wilson Cavino Godoy

Pela LOCATÁRIA.

Pela LOCADORA.

Alessandro Dintof

Testemunha.

Camila Mendes Monteiro

Pela LOCADORA.

Luis Eduardo Simplicio de Lima

Testemunha.



Documento assinado eletronicamente por **ROMEU SILVA DE ANDRADE, CHEFE DE SEÇÃO**, em 09/09/2022, às 16:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ HENRIQUE GONÇALVES DE CASTRO, COORDENADOR**, em 13/09/2022, às 13:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON CAVINO GODOY, Usuário Externo**, em 13/09/2022, às 15:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIS EDUARDO SIMPLICIO DE LIMA, OFICIAL DE GABINETE**, em 13/09/2022, às 16:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRO DINTOF, SECRETÁRIO**, em 15/09/2022, às 14:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Mendes Monteiro, Usuário Externo**, em 06/10/2022, às 11:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUCIO CRISTIANO ABREU CORRÊA, DIRETOR-GERAL**, em 11/10/2022, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-sp.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3750957** e o código CRC **6F8B2F1F**.